



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Poço Verde
POÇO VERDE - SERGIPE

LEI Nº 114

DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Valor de Unidade Fiscal para servir de parametro ou elemento indicativo ou Calculo de Tributos e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE:

Faço saber que a Camara Municipal de Poço Verde decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para servir de Unidade Fiscal elemento indicativo de calculo de tributos.

Paragrafo unico - O valor referido no caput deste artigo será atualizado mediante o percentual de reajuste do BTN Fiscal no mes em que estiver servindo de indicador a cobrança do Tributo.

Art. 2º - Serão observadas para efeito desta Lei as tabelas I,II,III,IV,V e VI.

Art. 3º - O Imposto sobre Transmissão Inter-vivos a qualquer titulo, será cobrado abricando-se 2% (dois por cento) ao valor do bem, observando o anexo II.

Art. 4º - O Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustiveis Líquidos e Gasosos exceto Oleo Diesel, será exercido sobre o montante mensal das vendas, devendo ser aplicado sobre este elemento o valor de 3% (tres por cento).

Parágrafe Único - Mensalmente as distribuidoras encaminharão à pedido, a quantidade de combustiveis líquidos e gasosos entregues aos fornecedores deste serviço no Municipio para seguidamente, fazer-se o confronto com a sua apuração men



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Poço Verde
POÇO VERDE - SERGIPE

2

sal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de
de 1990 e, revogam-se todas as disposições
em contrário.


CARLOS ALBERTO LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ANEXO - I

1. Médicos, dentistas e veterinários.
2. Enfermeiras, protéticos (prótese dentária), obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, psicólogos.
3. Laboratórios de análises clínicas e elétrica de médica.
4. Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.
5. Advogados ou provisionados.
6. Agentes da propriedade industrial.
7. Agentes da propriedade artística ou literária.
8. Peritos e avaliadores.
9. Tradutores e intérpretes.
10. Despachantes.
11. Economistas.
12. Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.
13. Organização, programação, planejamento, assessoria processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramos de indústria ou comércio, explorados pelo prestador de serviço).
14. Datilografia, estenografia, secretaria e expediente.
15. Administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (exceto os serviços executados por instituições financeiras).
16. Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
17. Engenheiros, arquitetos, urbanistas.
18. Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos.
19. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, que ficam sujeitas ao ICM).
20. Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores neles instalados), estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM).
21. Limpeza de imóveis.
22. Raspagem e lustração de assoalhos.
23. Desinfecção e higienização.
24. Lustração de bens móveis (quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustrado).
25. Barbeiros, cabeleleiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salão de beleza.
26. Banhos, duchas, massagens, ginástica e congêneres.
27. Transportes e comunicações, de natureza estritamente municipal.
28. Diversões públicas:
 - a) teatros, circoas, circoas, auditórios, parques de diversões, taxi-dança e congêneres;
 - b) Exposições com cobrança de ingresso;
 - c) Bilhares, boliches e outros jogos permitidos;



Estado de Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

- d) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres;
- e) Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditório de estações de rádio ou de televisão;
- f) Execução de música, individualmente ou por conjuntos;
- g) Fornecimento de música mediante transmissão, por qualquer processo.
29. Organização de festas e buffetts (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas que ficam sujeitos ao ICM).
30. Agências de turismo, passeios e excursões, guias de turismo.
31. Intermediação, inclusive corretagem, de bens móveis ou imóveis, exceto os serviços mencionados nos itens 58 e 59.
32. Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluídos no item anterior e nos itens 58 e 59.
33. Análises técnicas.
34. Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres.
35. Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade; elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários; divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.
36. Armazéns gerais, armazéns frigoríficos e silos; carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda-móveis e serviços correlatos.
37. Depósito de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições financeiras).
38. Guarda e estacionamento de veículos.
39. Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (inclusive o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária ou mensalidade).
40. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar conserto ou substituição de peças, aplica-se o disposto no item 41).
41. Conserto e restauração de quaisquer objetos (exceto, em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao ICM).
42. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).
43. Pintura (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados à comercialização ou industrialização.
44. Ensino de qualquer grau ou natureza.
45. Alfaiates, modistas, costureiros, prestados ao usuário final, quando o material, salvo o de aviamento, seja fornecido pelo usuário.



Estado de Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

46. Tinturaria e lavanderia.
47. Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, de objetos não destinados à comercialização ou industrialização.
48. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (excetua-se a prestação de serviço ao poder público, a autarquias, a empresas concessionárias de produção de energia elétrica).
49. Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.
50. Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópia e reprodução; estúdios de gravação de video tapes para televisão; estúdios fonográficos e de gravação de sons ou ruídos, inclusive dublagem e mixagem sonora.
51. Cópia de documentos e outros papéis, plantas e desenhos por qualquer processo não incluído no item anterior.
52. Locação de bens móveis.
53. Composição gráfica, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia.
54. Guarda, tratamento e amestramento de animais.
55. Florestamento e reflorestamento.
56. Paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para execução, que fica sujeito ao ICM).
57. Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos.
58. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de seguros.
59. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos e valores e sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcionar).
60. Encardenação de livros e revistas.
61. Aerofotogrametria.
62. Cobranças, inclusive de direitos autorais.
63. Distribuição de filmes cinematográficos e de video tapes.
64. Distribuição e venda de bilhetes de loteria.
65. Empresas Funerárias.
66. Taxidermista.
67. Profissionais de relações públicas.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Poço Verde
 Poço Verde - Sergipe

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO
 INTER-VIVOS (2%)

INCIDÊNCIA (Cr\$ 1,00)

SITUAÇÃO GEOGRAFICA (Localidades)	FAZENDAS			SÍTIOS	
	TSB	TCL	TCP	EM FORM	PRODUZ
ZONA RURAL (Preço por Tarefa)					
Santo Antonio, Algodoads, Lagoa do Pedro, Contendas, Bela Vista, Boa Vista, Cabeça, Pitombas, Cachorro Morto, Fazendinha, Pau de Colher, Rompe Gibão, Amargosa, Angico e Barro.....	3.000	4.500	5.000	6.000	8.000
Mimoso, Terra Vermelha, Abóboras, Rio Real, Terra Branca, Itajubá, Tanque Novo, Bom Jardim, São José, Pinhão, Sorocaba, Pindoba, Oiteiro, Lagoa do Mandacarú,, Recanto, Lages, Cacimba Nova e Bisamum.....	2.500	3.500	4.000	5.000	7.000
Queimada Comprida, Malhadinha, Estreito,, Saquinho, Urubuzinho, Jacuricí do Meio, Curralinho, Mucambo, Ponta da Serra, Urubú Grande, Canção, São Francisco, Lagoa do Curvelo, Malhada da Onça.....	2.000	3.000	3.5000	4.000	5.000
Junco, Valério, Incó, Cova da Índia Campestre, Malhada Grande, Travessia, Azedão, Espinheiro, Caraíbas, Saco do Camisa, Caldeirão, Borroções, Maria Preta, e, Lagoa Cavada.....	1.500	2.000	3.000	3.500	4.500
Tanque, Morredor, Cachoeira, Pedregulho, Pires, Mocó, Taboleirinho, Tamanduá.....	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000

TSB-- Terras sem benfeitorias
 TCL - Terras com Lavouras
 TCP - Terras com pastagens

Obs: No que se refere aos imóveis situados na zona urbana, será levado em consideração o valor venal cobrado para efeito imposto Predial e, aplicado ao mesmo percentual de 02% (dois por cento).



Estado de Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TABELA II

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ALÍQUOTAS (%)

Discriminação de atividades, por item, constantes da relação de que trata o Anexo I e a relação de profissões	Sobre o preço do serviço ou sobre o valor de cada entrada, ingresso ou admissão ao jogo ou diversão pública.	Sobre o preço do serviço, deduzidos o valor dos materiais fornecido pelo prestador do serviço ou o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, quando for o caso.	Sobre o preço do serviço, excluído o fornecimento de alimentos e bebidas, peças de partes de máquinas, aparelhos e material para execução, quando for o caso.	Sobre a Unidade Fiscal, multiplicada por profissional, sócio, empregado ou não de sociedade com o objetivo de prestação de serviços.	Sobre a Unidade Fiscal.
Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	2,5%	5%	5%		
Itens 10, 11, 12 e 17				5%	
Empresas autônomas de ensino superior e médio					



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TABELA III
TAXA DE EXPEDIENTE
Percentuais a serem aplicados sobre a Unidade Fiscal

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS (%)
1. Solicitação de documentos:	Por solicitação
1.1 certidão negativa de tributos e multa;	2
1.2 certidão de reconhecimento de isenção e imunidades;	2
1.3 certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos ou fatos administrativos, independente do número de linhas ou de laudas;	2
1.4 segundas vias, inclusive de documentos de arrecadação;	2
1.5 quaisquer outros, quando solicitados por conveniência ou interesse do requerente	2
2. Baixas:	
- de qualquer natureza, em lançamentos ou registros, exceto quanto às extinções de créditos tributários.	2
3. Registro de ferro de gado.	2
4. Averbação de escritura, por imóvel.	2



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TABELA IV
TAXA DE LICENÇA
Percentuais a serem aplicados sobre a Unidade Fiscal

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS (%)
1. Licença para localização e funcionamento por estabelecimento:	Por ano
1.1 industriais e produtores	50
1.2 comerciais	40
1.3 prestadores de serviços (empresas, profissionais, sociedades de profissionais e demais entidades com fins lucrativos ou não)	30
2. Licença para execução de obras particulares:	
2.1 construções:	
- aprovação do projeto	5
- concessão de alvarás de construção	10
- concessão de habite-se, inclusive numeração do imóvel	10
2.2 modificação e ampliação:	
- aprovação do projeto	5
- concessão do alvará de modificação	10
2.3 demolições e alterações;	5
2.4 execução de loteamento:	
- aprovação do projeto	5
- modificação de projeto aprovado	10
2.5 autorização para desmembramento e remembramento.	15
3. Licença para publicidade:	
3.1 painel, cartaz ou anúncio, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, colocados em muros, madeiramento, painéis especiais, cercados, tapumes, tabuletas ou qualquer outro local permitido, por unidade;	5
3.2 mostruários, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, colocados fora dos estabelecimentos, ainda que em galerias, estações, abrigos, veículos ou em qualquer outro local permitido, por unidade;	5
3.3 publicidade, feita com a utilização de veículos, pessoas, música, animais (circos, etc.), alto-falantes ou qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica, por dia.	5



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TABELA IV (continuação)
TAXA DE LICENÇA
Percentuais a serem aplicados sobre a Unidade Fiscal

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS (%)
4. Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos:	
a) em caráter intermitente:	Por dia
4.1 barracas e semelhantes de feiras livres;*	2
4.2 veículos onde se vendem mercadorias;	2
4.3 circos, parques de diversões, feiras, exposições, sem prejuízo do pagamento do imposto devido;	2
4.4 outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores;	2
b) em caráter permanente	Por ano
4.5 bancas de jornal;	15
4.6 bares, lanchonetes, restaurantes e semelhantes, por m ² ;	5
4.7 outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores, por m ² .	5
5. Licença para o comércio eventual ou ambulante:	Dia - mês - ano
5.1 comerciantes residentes no município:	
- com veículo motorizado	1 - 3 - 12
- outros comerciantes	1 - 3 - 12
5.2 comerciantes não residentes no Município:	
- com veículo motorizado	
. gêneros alimentícios	1 - 3 - 12
. outros produtos	1 - 3 - 12
- outros comerciantes	
. gêneros alimentícios	1 - 3 - 12
. outros produtos	1 - 3 - 12

* São isentos os vendedores de: produtos artesanais ou não, fabricados com o uso do açúcar, (doces, bolos, bombons, raspadura, cocadas e assemelhadas) e verduras ou frutas produzidas no Município.



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TABELA V
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS
Percentuais a serem aplicados sobre a Unidade Fiscal

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS (%)
1. Coleta domiciliar de lixo:	
1.1 imóveis edificados:	
1.1.1 exclusivamente residenciais	1
1.1.2 não residenciais	2
1.2 imóveis não edificados, por metro linear de testada.	2
2. Limpeza de vias públicas, por metro linear de testada.	2
3. Iluminação pública:	
3.1 para imóveis não edificados por metro linear;	1
3.2 para imóveis edificados por m ²	1



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TABELA VI
DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS
Percentuais a serem aplicados sobre a Unidade Fiscal

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS (%)
1. Apreensão:	
1.1 de animal, por unidade;	10
1.2 de bens ou mercadorias, por unidade ou por quilo.	10
2. Depósito e liberação de bens apreendidos, por dia ou fração:	Por Unidade
2.1 animais;	5
2.2 veículos;	5
2.3 mercadorias e demais objetos apreendidos por lote ou individualmente.	5
3. Demarcação, alinhamento e nivelamento de imóveis:	Por metro linear de testada
3.1 na zona urbana;	5
3.2 fora da zona urbana.	5
4. Cemitérios:	Por execução
4.1 inumação:	
4.1.1 em sepultura rasa	
. adulto, por 5 anos	1
. infante, por 3 anos	1
4.1.2 em carneiro	
. adulto, por 5 anos	1
. infante, por 3 anos	1
4.1.3 mausoléu	
4.2 prorrogação de prazo	
. sepultura rasa, por 5 anos	5
. carneiro, por 5 anos	5
4.3 perpetuidade	
. sepultura rasa, por m ²	5
. carneiro, por m ²	5
jazigo (carneiro duplo, geminado), por m ²	5
4.4 exumação	
. antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição;	5
. depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição.	5
4.5 diversos	
. abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu, para nova inumação;	5
. entrada ou retirada de ossada;	5
. permissão para qualquer construção no cemitério (embelezamento, colocação de inscrições, etc.)	5